



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19

CONTRATO Nº 59/2022

PROCESSO Nº. 114/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2022

Aos 15 (Quinze) dias do mês de Julho do ano 2022, Processo de Licitatório nº. 114/2022 - Pregão Presencial nº. 37/2022, o presente Contrato, de acordo com o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, e suas alterações, da Lei Federal nº 10520/2002, do Decreto Municipal nº 1167/2018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666/1993, com alterações posteriores (**Regulamenta as licitações e contratos**), Decreto nº 1140, de 01 de setembro de 2017, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos como clínico geral, para executar ações de atenção básica à população privada de liberdade na Unidade Prisional – Penitenciária Valentim Alves da Silva – nos termos da Deliberação CIB-62, de 22 de Novembro de 2012 e Resolução SS-21 de 26 Março de 2013, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

1. Consideram-se os preços oferecidos pelo Detentor do contrato: **D.R. BAGATIM & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 27.669.271/0001-90, representado pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **DIEGO RAFAEL BAGATIM**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.445.167-1 SSP;/PR e CPF nº 072.347.819-86 à saber:
 - 1.2. O presente contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses.
 - 1.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ 192.000,00 (**Cento e Noventa e Dois Mil Reais**), conforme especificações do Anexo I, sendo seu valor mensal a quantia de R\$ 16.000,00 (**Dezesseis Mil Reais**).

2 - O objeto deste contrato deverá ter sua prestação iniciada no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de sua assinatura.

2.1 – A aquisição será mensal, tendo seu início no prazo de 2 (dois) dias da data da assinatura deste contrato, conforme as condições estabelecidas na proposta.

2.2 - A prestação do objeto deste contrato deverá ser feita no local determinados no Edital, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

3.1 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora do Contrato e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

3.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal junto ao Setor de Tesouraria ou crédito em conta corrente, sendo vedado à Detentora emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

4 - As despesas relativas às prestações decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Municipal, para os exercícios de 2022 e 2023, sendo que a unidade orçamentária e o elemento de despesa específico constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

020501.10.301.0022.2012.0000.3.3.90.39.00 – Ficha no. 74.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



5 - Este contrato não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º, Art. 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total;

e) nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002, como também a inexecução total do contrato;

f) o descumprimento do prazo para a retirada do contrato ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho.

11 - O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12 - O licitante vencedor deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. .../2022.

13 – Faz parte integrante deste contrato, o edital de Pregão Presencial nº. .../2022, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.1 - O Gestor do Contrato designa neste ato, na qualidade de Fiscal do contrato o Sr. Ademilson Roberto Fernandes – Secretário Municipal de Saúde, para o acompanhamento da execução do objeto, e pelo atestado de cumprimento da efetiva despesa e das obrigações inerentes a este instrumento.

14 - O prazo de validade do presente contrato será de 12 (**doze**) meses, podendo, no entanto, ser prorrogada nas formas lei.

15 - As questões oriundas deste Contrato e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Garça/SP, esgotadas as vias administrativas.

16 - Para constar que foi lavrado o presente contrato, que vai assinada pelo Senhor Prefeito Municipal de Álvaro de Carvalho, e pelo Sr. **DIEGO RAFAEL BAGATIM**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Julho de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

GESTOR DO CONTRATO

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119
CNPJ: 44.518.488/0001-19



D.R. BAGATIM & CIA LTDA - ME
DETENTORA DO CONTRATO
DIEGO RAFAEL BAGATIM
Sócio Administrador

Fiscal do contrato

Ademilson Roberto Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Testemunhas:

1ª _____
Nome: RODRIGO COSTA
RG: 25.331.520-7 SSP/SP

2ª _____
Nome: VANESSA CRISTINA MARTINS DA SILVA
RG: 25.337.442-X SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Gestor do contrato	Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
Detentora do Contrato	D.R. Bagatim & Cia Ltda - ME
Contrato nº	59/2022
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos como clínico geral, para executar ações de atenção básica à população privada de liberdade na Unidade Prisional – Penitenciária Valentim Alves da Silva – nos termos da Deliberação CIB-62, de 22 de Novembro de 2012 e Resolução SS-21 de 26 Março de 2013, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.
Advogados	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Álvaro de Carvalho/SP, 19 de Julho de 2022.

Gestor do Órgão/Entidades: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO	
Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Cargo	Prefeito Municipal
CPF	096.165.538-01
RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br
Telefone	(14) 3484-1119
Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Avenida Santa Cecília, nº 596

CEP: 17410-039 – Fone: (14) 3484-1119

CNPJ: 44.518.488/0001-19



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

Nome	ADILSON DE OLIVEIRA LOPES		
Cargo	Prefeito Municipal		
CPF	096.165.538-01	RG	20.363.923
Data de Nascimento	25/01/1969		
Endereço Residencial Completo	Rua Cornélio Marcondes de Melo, nº. 83 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-000		
e-mail Institucional	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
e-mail Pessoal	prefeito@alvarodecarvalho.sp.gov.br		
Telefone	(14) 3484-1119		
Assinatura			

Pela CONTRATADA: D.R. BAGATIM & CIA LTDA – ME

Nome	DIEGO RAFAEL BAGATIM		
Cargo	Sócio Administrador		
CPF	072.347.819-86	RG	9.445.167-1
Data de Nascimento	20/02/1989		
Endereço Residencial Completo	Rua Fioravante Cirilo nº. 482 – Centro – Álvaro de Carvalho/SP – Cep: 17.410-007		
e-mail Institucional	dr.rafa89@gmail.com		
e-mail Pessoal	dr.rafa89@gmail.com		
Telefone	14 – 99634-0302		
Assinatura			